



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO**

EM 19/04/22

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos dos arts. 26, IV e § 2º do art. 37 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprova e PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os incisos XV e XVI do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

XV. Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

XVI. O subsídio dos Vereadores será fixado por lei, pela Câmara Municipal em cada legislatura até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal.”

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Guarita, em 19 de abril de 2022.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal